

CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das legislações vigentes sobre o PEI, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento 2024 para o Programa de Ensino Integral - PEI, de acordo com a classificação final pós recurso, publicada no DOE e no site da DE Itararé, no dia **11/09/2024**

| Dia | Funções | Horário | Local | Nota |
|------------|---|---------|---|--|
| 11/09/2024 | Professor PEB II / Professor de Ensino Fundamental e Médio – Anos Finais do EF e EM | 13h30 | Microsoft Teams pelo link: https://bit.ly/5ªAlocaçãoPEI_11_09 | Credenciados SED 2023 - Categoria A, F Faixas II e III Categoria O (Listão Vunesp) |

Da vaga: **Substituição Auxílio Maternidade (180 dias)**

| Unidade Escolar | Segmento | Município | Componente | Turno | Vaga |
|---|----------|------------------------|-------------------|-----------|------|
| 015283 – Aparício Biglia Filho, Prof.º – EE | EF/EM | Bom Sucesso de Itararé | Ciências/Biologia | 7h-Inter. | 01 |
| 035300 – Miguel João Pereira Padilha – EE | AI/EF | Riversul | Sala de Leitura | 9h | 01 |

Observações:

Os candidatos à contratação e aos docentes contratados inscritos no Concurso Público VUNESP e devidamente inscritos nos termos do Artigo 2º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

2 – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição.

Informações Complementares:

Para o componente/cargo de CGPG - “Artigo 8º da Resolução Seduc 72/2023, §1º e §2º itens 1, 2 e 3.”

Para a Sala de Leitura – “Artigo 7º da Resolução Seduc 71/2023, §1º, itens 1 ao 6 e §2º ao §6º.”

Disposições Finais:

O candidato que já atua em Escola PEI **NÃO** poderá ser alocado pleiteando transferência de UE.

É de **responsabilidade do candidato a veracidade das informações** e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será **eliminado do processo**.

A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas **posteriormente à designação do servidor**, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4º do Artigo 16 da Resolução SEDUC nº 71/2023 e, § 13 e § 14 do Capítulo 2, Artigo 2º da Resolução SEDUC nº 74/2023

Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação dos inscritos no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.

Conforme a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, dispõe em seu Artigo 5º, §2, **previamente à designação**, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, **na unidade escolar em que for alocado**:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação.

Os docentes devem estar com a indicação **CEE 213/2021**, seja impressa ou em PDF e buscar no SUMÁRIO a sua área de formação/qualificação, pois somente serão alocados professores “habilitados”.

Obs.: O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar **prova do registro profissional** obtido no Sistema **CONFEF/CREF´s**, de acordo com o que estabelece o **artigo 1º da Lei Federal nº 9.696/1998**.

Itararé, 09 de setembro de 2024.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino